



PARECER N° 050/2017-PROGRAD

PROTOCOLO N.º 14.932.660-0

ASSUNTO: Avaliação da proposta de implantação do novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Matemática – *Campus* de Paranaguá.

INTERESSADOS: Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática e Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação do *Campus* de Paranaguá.

01 – PRELIMINARES

No ano de 2015, a PROGRAD iniciou as atividades referentes ao Programa de Reestruturação dos Cursos de Graduação da UNESPAR, o qual teve como princípio fomentar discussões e reflexões que subsidiassem a reformulação curricular de todos os cursos de graduação da instituição, atendendo as novas orientações acadêmicas e pedagógicas que contribuiriam com a consolidação do projeto universitário da UNESPAR.

O programa constituiu-se como um espaço de estudos, debates e proposições acerca do redimensionamento das estruturas curriculares vigentes nos 67 (sessenta e sete) Cursos de Graduação existentes nos 07 (sete) *campi* da UNESPAR, sendo organizado em quatro etapas, quais sejam: Avaliação diagnóstica – Realizada em (2015); Encerramento, sistematização e divulgação dos diagnósticos obtidos (2016); Proposições curriculares e debates – Iniciado em 2016 e continuada em 2017; Reestruturação dos PPC's e currículos.

Considerando esta organização, em setembro de 2017, iniciou-se o processo de recebimento e avaliação dos primeiros Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) reestruturados. A PROGRAD, com o intuito de verificar se os princípios gerais do *Programa de Reestruturação* foram atendidos, designou uma comissão de docentes para compor uma *Comissão de Avaliação dos PPC's*, a qual deveria emitir pareceres que orientassem as propostas para atenderem as demandas do *Programa*. Os cursos proponentes receberam os pareceres emitidos por essa comissão, realizaram as alterações salientadas pelos pareceristas; aprovaram o PPC no colegiado; enviaram ao Centro de Área, o qual emitiu parecer favorável, ou não, à submissão da proposta ao CEPE.

Em novembro de 2017, a PROGRAD recebeu o processo sob protocolo n.º 14.932.660-0 do Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação



do *Campus* de Paranaguá, para implantação do novo PPC do Curso de Licenciatura em Matemática, a ser vigorado a partir do ano letivo de 2018.

02 – DESCRIÇÃO

Proposta de implantação do novo PPC do curso de Licenciatura em Matemática – *Campus* de Paranaguá.

03 – PARECER CONCLUSIVO

Diante do processo desenvolvido anteriormente, o qual foi composto por dois pareceres, sendo um da **Comissão de Avaliação designada pela PROGRAD** e outro pelo **Centro de Área**, o parecer que ora a PROGRAD emite, considera as questões formais solicitadas aos cursos proponentes, as quais seguem discriminadas de acordo com a análise do PPC do curso de Licenciatura em Matemática do *Campus* de Paranaguá.

Com relação a **Estruturação** da proposta, foi utilizado o formulário indicado pela PROGRAD, que visa a padronização dos documentos dos cursos de graduação da UNESPAR, bem como, evidenciar claramente a **matriz curricular** dos cursos. Nesse sentido, o formulário de proposta foi preenchido adequadamente, sendo informados aspectos como distribuição da carga horária, tipo de seriação das disciplinas, distribuição da carga horária em teóricas, práticas e extensão etc. O PPC apresentado atende, quase que na totalidade, as **normas da ABNT**. Há que serem feitas correções de formatação/digitação.

Nota-se ausência da concepção de Universidade, de Sociedade etc., sugeridas pelo Programa de Reestruturação dos Cursos.

Há que se considerar a necessidade de articulação dos aspectos teóricos com referências. Afirmamos isso, ao notarmos a inexistência de referencial teórico em itens importantes do documento, tais como: avaliação de aprendizagem, procedimentos metodológicos de ensino, concepções etc. Sugerimos um diálogo com a literatura pertinente das respectivas áreas.

No quadro Matriz Curricular, todas as disciplinas foram calculadas em hora aula e hora relógio, com exceção dos itens Estágio, Atividades Complementares e Práticas Pedagógicas. Foi repetida a mesma carga horária nos dois quadros (hora aula e hora relógio), o que torna a informação incoerente. Sugiro a correção. Mesmo porque, sem a correção, a totalização fica errada.

As opções de disciplinas optativas devem ser relacionadas no PPC do curso. O mesmo apenas menciona em que ano o aluno deve realizar as optativas, mas não oferta em seu PPC, o que está em desacordo com o Memorando emitido pela PROGRAD (036/2017) a respeito dessas disciplinas

Os regulamentos de Trabalho Conclusão de Curso (TCC), de Estágio Supervisionado e de Atividades Complementares estão anexados ao processo, de acordo com a orientação da PROGRAD. Sugiro uma pequena correção no título do Regulamento de TCC, no qual a parece a palavra REFORLUMAÇÃO (Excluir).



No que tange ao atendimento dos **aspectos legais**, podemos perceber que o PPC atende as seguintes deliberações:

Deliberação CEE-PR n.º 04/2006: Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Tal discussão será atendida nas seguintes disciplinas: Sociologia da Educação e História da Matemática.

Parecer CEE/CES – PR n.º. 23/2011: Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina obrigatória nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, e como disciplina optativa nos cursos de bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica. O curso apresenta a disciplina de Libras como obrigatória.

Deliberação CEE/PR n.º 04/2013: Normas estaduais para a Educação Ambiental. Esses conteúdos são abordados nas disciplinas Metodologia do Ensino de Matemática, Introdução à Modelagem Matemática, Cálculo Numérico e Estatística.

Deliberação CEE/PR n.º 02/2015: Normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos. O PPC atende essa exigência com a disciplina Sociologia da Educação.

Resolução CES/CNE n.º 3, de 02 de julho de 2007: procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula. O curso optou por manter os dois quantitativos, tanto em hora-aula, quanto em hora-relógio, o que fica claro no Item 4 (Estrutura Curricular).

No que tange à curricularização da extensão, o curso optou por não realizar em disciplinas, porém, tal atendimento se dá nas atividades complementares. Para os próximos PPC's, sugerimos o atendimento aos 10% da carga horária total do curso em extensão.

Considerando as questões aqui apresentadas e os pareceres emitidos anteriormente, a PROGRAD é de **parecer favorável** à implantação do novo PPC do curso de Licenciatura em Matemática no *Campus* de Paranaguá em 2018, **desde que atendidas as recomendações aqui expressas (as quais foram sublinhadas e negritadas neste Parecer)**. Ressaltamos que o parecer da PROGRAD se refere ao atendimento das demandas provenientes do **Programa de Reestruturação dos Cursos Graduação da UNESPAR** e não se estende a outras questões que podem atingir demais instâncias institucionais.

É o parecer.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2017


Fábio Alexandre Borges
Diretor de Ensino da PROGRAD/UNESPAR
Fábio Alexandre Borges
Diretor de Ensino/PROGRAD
Portaria 232/2017 UNESPAR